

Curitiba ã© incompetente para tramitar caso da BR Distribuidora

A juíza Gabriela Hardt declarou nesta quarta-feira (21/4) a incompetência da 13ª Vara Federal de Curitiba, da qual é titular, para tramitar o inquérito que apura possível ocorrência de delitos de corrupção, lavagem de dinheiro e organização criminosa na BR Distribuidora, antiga subsidiária integral da Petrobras.

DivulgaÃ§Ã£o



BR Distribuidora seria cenário de corrupção, lavagem e organização criminosa
Divulgação

A decisão foi tomada levando em consideração a [correção de rota](#) feita pelo Supremo Tribunal Federal em relação à ampla competência assumida pela vara federal antes ocupada pelo ex-juiz Sergio Moro para julgar casos ligados à autodenominada força-tarefa da "lava jato".

Esse movimento da 2ª Turma do STF foi o que levou o ministro Gilmar Mendes [a afirmar](#), em setembro de 2020, que "nenhum órgão jurisdicional pode arvorar-se como júízo universal de todo e qualquer crime relacionado ao desvio de verbas para fins político-partidários".

O ministro se referia ao inquérito contra os ex-senadores Romero Jucá Filho e Valdir Raupp de Matos, acusados de corrupção e lavagem de dinheiro na Transpetro, retirado de Curitiba por incompetência. Mais recentemente, o colegiado também tirou da 13ª Vara Federal do PR [outro processo](#) relacionado ao caso da Transpetro.

Essas decisões, segundo Gabriela Hardt, comunicam-se diretamente com o caso da BR Distribuidora. Sendo a sede no Rio de Janeiro, onde, acredita-se, teriam ocorrido boa parte dos supostos delitos objetos da investigação, é o caso de encaminhar os autos à subseção judiciária do Rio, de acordo com a magistrada.

"Assim, aplicando o entendimento de que a competência desta 13ª Vara Federal cinge-se a fatos envolvendo o contexto de corrupção atrelado à Petrobras, é o caso de reconhecer que os supostos ilícitos cometidos em desfavor da BR Distribuidora não são conexos com as investigações e ações penais em trâmite neste Juízo", disse.

Até então, a competência da 13ª Vara Federal se justificava porque o esquema de corrupção envolvendo empreiteiras e Petrobras, apurado pela "lava jato" paranaense,

teria alcançado as subsidiárias integrais da estatal, como a BR Distribuidora. Assim, haveria um "contexto de corrupção sistêmica único".

Reprodução



Juíza Gabriela Hardt aplicou posicionamento da 2ª Turma do STF
Reprodução

Caso do banqueiro

Um dos alvos do inquérito que tramitava em Curitiba é André Santos Esteves, dono do Banco BTG Pactual, cuja defesa apresentou petição pedindo o trancamento das investigações pela ausência de indícios contra ele ou, subsidiariamente, o envio do caso para a Justiça federal de Brasília ou de São Paulo.

O inquérito do qual é alvo apura suposto pagamento de propina na celebração de contratos de "embandeiramento" de postos de combustíveis firmados pela BR Distribuidora com a empresa Derivados do Brasil (DVRB).

Segundo a defesa, as condutas investigadas teriam ocorrido em Brasília (onde o parlamentar supostamente corrompido exercia suas funções) ou, no máximo, em São Paulo (onde os particulares indicados na portaria residiam).

Quanto ao caso, Hardt apontou que, reconhecida a incompetência da 13ª Vara Federal de Curitiba, deve-se enviar todo o inquérito e a investigação para o mesmo juízo no Rio, o que permitirá uma visão ampla dos fatos investigados e propiciará economia e celeridade processuais.

"Dispensar os casos e provas em diversas partes do território nacional prejudicaria as investigações e a compreensão do todo, o que deve ser evitado. Ainda que posteriormente, dispondo de tal compreensão, o juízo declinado entenda por desmembrar as investigações."

Inquérito 5022080-74.2017.4.04.7000